

Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor **CECÍLIA NAZARÉ FARIAS RIBEIRO**, por violação, em tese, ao art. 177, inciso VI, art. 178, inciso XVII, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

II - Remeter cópia dos autos a Comissão de Fiscalização de Contratos, para fins de conhecimento e providências.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936958

Portaria nº 119/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 02 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 905/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3668/2015-CGP/SUSIPE, que apurou quanto aos fatos narrados no Memorando nº. 493/2015-CRRB/SUSIPE, de 28/10/2015, referente ao Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de irregularidade funcional por parte do servidor **ULISSES SOUSA DA SILVA**, razão pela qual recomendou a instauração de procedimento disciplinar em desfavor do referido servidor.

RESOLVE: I - Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor do servidor **ULISSES SOUSA DA SILVA**, por violação, em tese, ao art. 177, inciso VI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936959

Portaria nº 120/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 02

de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 986/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3710/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias do óbito do preso DENISSON ROBERTO LIMA DE ALMEIDA, ocorrido no dia 01/12/2015 na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A inexistência de nexo causal entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo 936960

Portaria nº 121/2016-CGP/SUSIPE

Belém, 02

de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 442/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3519/2015-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do preso STEFAN DIOGO LIMA SOUZA, ocorrida no dia 27/04/2015 no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo 936962

Portaria nº 122/2016 - CGP/SUSIPE

Belém, 03 de

março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 003/2016-ACS/SUSIPE, de 15/02/2016, referente ao extravio de uma caixa acústica, RP 24093, distribuída a Assessoria de Comunicação Social - ACS.

II - Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936963

Portaria nº 123/2016 - CGP/SUSIPE

Belém,

03 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 61/2015 - CGP/SUSIPE, registrado por MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA NÓBREGA CORREA, referente ao suposto desaparecimento de um relógio de pulso ocorrido no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Assessora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936966

Portaria nº 124/2016 - CGP/SUSIPE

Belém,

03 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício 316/2015-DPSSBV, datado de 21 de dezembro de 2015, referente ao fornecimento de alimentação a presos da Delegacia de São Sebastião da Boa Vista.

II - Designar NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936969

Portaria nº 125/2016 - CGP/SUSIPE

Belém,

03 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa,

nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2770/2013 - CGP/SUSIPE

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa de **JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR**, referente aos fatos narrados no Termo de Declaração das servidoras ELENICE SILVA DE SOUSA LIMA, VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS e MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, prestado em 17/09/2012, na Promotoria de Justiça de Capanema. Ressalta-se que o mesmo incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art.177, incisos II e III, art. 178, inciso XI, e art. 190, incisos IV e V, todos da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico, Presidente, RUI PINHEIRO DE SOUZA, Técnico de Planejamento, Membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936970

Portaria nº 126/2016 - CGP/SUSIPE

Belém,

03 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/SUSIPE, de 24 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2771/2013 - CGP/SUSIPE

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa de **JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR**, referente à suposta irregularidade no controle de abastecimento de combustível, no ano de 2012, relativos aos veículos do Centro de Recuperação Regional de Capanema - CRRCAP. Ressalta-se que o mesmo incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 190, incisos I, IV, X e XIII, da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, Procurador Autárquico, Presidente, RUI PINHEIRO DE SOUZA, Técnico de Planejamento, Membro, e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, Membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 936972

Portaria nº 127/2016 - CGP/SUSIPE

Belém,

07 de março de 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime